



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Portaria Nº 08/2022/CRMV-MT

De 18 de março de 2022

EMENTA: Disciplina o uso do Sistema Unificado de Administração Pública no âmbito do CRMV-MT, a partir de 18 de março de 2022 e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Termo de Posse, ato de nomeação, de 05 de agosto de 2020, conforme Lei Federal nº 5.517/1968 bem como confere a alínea "i" do artigo 11 da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, na qualidade de representante legal, gestor máximo do órgão.

Considerando que o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV adotou o Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP como meio de tramitação de todos os processos administrativos.

Considerando as disposições contidas nas Leis nº 12.527/2011 e seu Decreto de regulamentação, além dos Decretos nº 8.539/2015 e nº 10.543/2020.

Considerando todas as diretrizes estabelecidas pelo CFMV em relação ao SUAP, descritas na Portaria CFMV nº 122/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como data de início de utilização do sistema SUAP no âmbito do CRMV-MT, a data de 17/03/2022.

Art. 2º Adotar, no que cabe ao CRMV-MT, todas as diretrizes e a regulamentação dispostas pelo CFMV por intermédio da Portaria CFMV nº 122/2021.

Art. 3º Após a implantação do SUAP, fica vedada a criação de documentos e processos em formato NÃO digital, exceto quando se tratar do documento TERMO DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ENCERRAMENTO DE TRÂMITE FÍSICO E INÍCIO DE TRÂMITE ELETRÔNICO que deverá ser adicionado tanto ao processo físico quanto ao digital.

Art. 4º A tramitação de processos se dará única e exclusivamente via SUAP por meio digital, salvo os casos de processos que se encontram em formato híbrido (parte digital, parte física). Somente neste caso os processos deverão tramitar em dois formatos até que ocorra sua finalização/arquivamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, indo à publicação no site do CRMV-MT (www.crmv-mt.org.br).

Art. 6º Publique-se nas redes sociais do Regional para ciência de todos.

Dê-se ciência e

Cumpra-se

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'R. Pinheiro da Silva', written over a large, stylized blue oval scribble.

Méd. Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva
CRMV-MT Nº 1364
Presidente